

**Resposta 10/11/2020 17:54:02**

DESPACHO Nº 284/2020/CGPFF/DPPDD/SENAÇON/MJ Destino: DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ Assunto: Aquisição de Veículos para equipar os Procons do Estado de São Paulo Interessado(a): SENACON Trata-se de Pedido de Esclarecimento n.º 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, que visa a aquisição de veículos sedan`s para atender demanda da Secretaria Nacional do Consumidor para o reaparelhamento dos Procons dos Municípios do Estado de São Paulo. O e-mail do pedido de esclarecimento n.º 01 (13122865) e o Pedido (13122979) que foi encaminhado no dia 09/11/2020 às 15h:50min, conforme os documentos acostados aos autos, apresentando questionamentos de ordem técnica. conforme a seguir: 1) EDITAL –DESCRIÇÃO DO OBJETO-Alarme SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:1. Considerando que nas planilhas de descrição/especificação do edital consta que o veículo deverá possuir alarme, entretanto NÃO inexistente qualquer especificação sobre este item no "ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", PERGUNTA-SE: 1)Os veículos deverão possuir alarme? RESPOSTA: Sim, os veículos devem possuir alarme. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO: 2) Em caso positivo, o alarme poderá ser instalado em concessionária autorizada, mantendo a garantia do veículo, bem como do acessório alarme? 2. EDITAL-GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS –Item 14.1."14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto." RESPOSTA: O alarme poderá ser instalado em concessionária autorizada, desde que mantida a garantia de fábrica do veículo, bem como do acessório alarme. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO: 2.1.Sobre os serviços, de revisões e manutenções corretivas dos veículos PERGUNTA-SE: Está correto o entendimento que a garantia de responsabilidade da CONTRATADA refere-se às manutenções corretivas de eventuais defeitos de fabricação, conforme estabelecido no manual do proprietário e sem ônus para a CONTRATANTE? Por outro lado, todas as revisões preventivas dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá seguir os prazos e critérios também definidos no manual do proprietário, sem ônus para a CONTRATADA? RESPOSTA: Está correto o entendimento no sentido de que a garantia de responsabilidade da CONTRATADA refere-se às manutenções corretivas de eventuais defeitos de fabricação, conforme estabelecido no manual do proprietário e sem ônus para a CONTRATANTE, com prazo mínimo de 12 meses, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência. As revisões preventivas são de responsabilidade dos beneficiários das doações, em que o emplacamento é responsabilidade do fornecedor, nos termos do item 5.19 a 5.22 do Termo de Referência. A Senacon disponibilizará ao licitante vencedor os dados dos beneficiários da doação para providências quanto ao emplacamento e licenciamento. Todas as revisões preventivas dos veículos são de responsabilidade dos beneficiários recebedores das doações, que deverá seguir os prazos e critérios também definidos no manual do proprietário, sem ônus para a CONTRATANTE e CONTRATADA. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO: 3. EDITAL –DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO–Item 3.6."Nesse sendo, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar no momento da habilitação, cópia(s) de certificação (ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste medidas sustentáveis adotadas pela empresa, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis -NESLIC –Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU –Abril/2016." 3.1.Tendo em vista a exigência de certificação mencionada na cláusula supracitada, PERGUNTA-SE: A apresentação da certificação global da ISO 14001, bem como comprovação de Cadastro Técnico Federal –IBAMA são suficientes para habilitação da licitante? RESPOSTA: A certificação global da ISO 14001, bem como comprovação de Cadastro Técnico Federal - IBAMA são suficientes para comprovações.